



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' ' —

EDITAL N.º 07/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 726/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PREÇO POR LOTE

DATA DA SEÇÃO PÚBLICA: 14-04-2020 às 09:00 horas.

OBJETO: "CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE OCAUÇU, INTEGRANTE DO TERMINAL RODOVIÁRIO "JOSEPE DOMÊNICO MARZOLA", DESTINADO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DE ACORDO COM O ANEXO I E LEI MUNICIPAL N.º 1832/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO GOMES ARANTES N.º 129, CENTRO, NA CIDADE DE OCAUÇU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUÇU**, pessoa de direito público, CNPJ n.º 44.482.248/0001-01, com endereço na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, Estado de São Paulo, através da Excelentíssima Senhora Prefeita Sr.^a **ALESANDRA COLOMBO**, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do presente processo de licitação.

A respectiva Seção de Processamento da Concorrência Pública será realizada na data de **14 DE ABRIL DE 2020, às 09:00 horas**, na sede Administrativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUÇU**, com endereço na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, Estado de São Paulo, e será dirigida pela Comissão Municipal de Licitações.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a "CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE OCAUÇU,



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

INTEGRANTE DO TERMINAL RODOVIÁRIO "JOSEPE DOMÊNICO MARZOLA", DESTINADO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DE ACORDO COM O ANEXO I E LEI MUNICIPAL N° 1832/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO GOMES ARANTES N° 129, CENTRO, NA CIDADE DE OCAUÇU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL".

1.2 - Os espaços públicos a serem concedidos dentro do Terminal Rodoviário, na Rua Francisco Gomes Arantes n° 129, são as seguintes áreas:

1.2.1 - **Área 1 - Destinada a Lanchonete, com área total de 22,50m².**

1.2.2 - **Área 2 - Destinada a Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 7,93m².**

1.2.3 - **Área 3 - Destinada a Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 7,93m².**

1.2.4 - **Área 4 - Destinada a Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 10,00m².**

1.3 - A concessão de uso do espaço público será pelo período de 60(sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes.

2 - DAS CONDIÇÕES, BENFEITORIAS E REFORMAS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS:

2.1 - DO FUNCIONAMENTO:

A frequência ao local é franqueada ao público em geral, usuários do Terminal Rodoviário **"JOSEPE DOMÊNICO MARZOLA"**, situado na Rua Francisco Gomes Arantes n° 129, nesta cidade de Ocauçu.



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

2.1.1 - O horário de funcionamento do Terminal Rodoviário será das 06:00 às 22:00 horas, sendo, portanto, o mesmo horário de funcionamento do estabelecimento comercial.

2.1.2. - Quaisquer alterações do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável nos serviços oferecidos será com prévia autorização do Executivo Municipal.

2.1.3 - A cessionária deverá seguir as normas federais, estaduais e municipais, higiênico-sanitárias e os procedimentos técnicos adequados à aquisição, estocagem, a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária do local.

2.1.4 - Não será permitida a afixação de propagandas comerciais nas paredes ou na área do terminal sem prévia autorização. As placas e demais instrumentos de publicidade de terceiros ou do próprio estabelecimento deverão ser submetidas a análise e aprovação prévia da administração municipal.

2.2 - OBRIGAÇÕES DAS CESSIONÁRIAS:

2.2.1 - São de responsabilidade única e exclusiva das cessionárias prover os móveis, equipamentos, máquinas e funcionários, necessários para a prestação dos serviços porventura existentes no local, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento.

2.2.2 - As cessionárias serão responsáveis pela limpeza de sua área e pelas lixeiras de coleta de lixo que porventura venha a produzir na área do estabelecimento por ela ocupado e dos sanitários de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pela



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

administração municipal ou outro órgão competente. A frequência da limpeza será determinada pela administração municipal.

2.2.3 - As cessionárias ficam proibidas de realizar quaisquer alterações nas características originais do espaço, inclusive quanto às instalações elétricas e hidráulicas, exceto mediante autorização prévia da administração municipal. Qualquer dano provocado nas instalações é de total responsabilidade do cessionário.

2.2.4 - Quaisquer benfeitorias feitas com a autorização da administração municipal só poderão ser retiradas desde que os cessionários, ao retirá-las, promovam as reformas para o restabelecimento das condições originais do imóvel.

2.2.5 - Os ônibus poderão permanecer no terminal, somente para embarque e desembarque de passageiros.

2.2.6 - Toda manutenção e reparo do espaço comercial locado será de responsabilidade das cessionárias, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos, sendo que a manutenção abrange os seguintes itens: energia (eletrodutos, conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores). Se decorrentes de tempo de uso ou de fatores externos, alheios ao uso incorreto, deverão ser avaliados pela administração municipal e promovidos pelo cedente.

2.2.7 - Deverão ser mantidos, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício das atividades.

2.2.8 - O pessoal necessário à execução do serviço objeto da presente cessão será de exclusiva responsabilidade da cessionária, observando a legislação trabalhista e as normas de segurança e higiene do trabalho.



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

2.2.9 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação e na legislação municipal, estadual e federal;

2.2.10 - Manter limpo e conservado todos os espaços de uso da cessionária, inclusive as lixeiras, sendo certo que os materiais de limpeza serão de responsabilidades dos cessionários.

2.2.11 - Arcar com as despesas relativas à telefonia e Alvará de Funcionamento e outros serviços por ela contratados no local;

2.2.12 - Não causar embaraços ao serviço, quaisquer que sejam eles, acatando todas as determinações emanadas de sua fiscalização;

2.2.13 - Manter os funcionários uniformizados e identificados através de crachás;

2.6 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

2.6.1 - Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da licitação, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do gestor do contrato, administração municipal;

2.6.2 - Assinar, finda a cessão de uso, termo declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentando, assim, a cessionária de quaisquer débitos ou obrigações.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

3.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Ocauçu-SP

Concorrência Pública n° 01/2020

Envelope n° 01- **HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Ao Município de Ocauçu-SP

Concorrência Pública n° 01/2020

Envelope n° 02- **PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:.....

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1 - Para a **HABILITAÇÃO**, o licitante deverá apresentar no envelope n° 01:

SENDO PESSOA FÍSICA, os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de CPF;
- b) Cópia da carteira de RG.
- c) Comprovante de residência domiciliar;
- d) Certidão Negativa de débitos Municipais junto ao Setor de Tributos da Prefeitura de Ocauçu;
- e) Certidão Negativa Criminal do licitante, emitida pelo Poder Judiciário da Comarca de Marília;



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

SENDO PESSOA JURÍDICA, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações, requerimento de empresário ou documentação comprobatória de Microempreendedor Individual;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- e) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2 - Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

4.3 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

5 - DA PROPOSTA:

5.1 - O envelope n.º 02 deverá conter:

5.1.2 - Proposta, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, ou pela pessoa física se for o caso, com valor mensal que o licitante se propõe a pagar ao Município de Ocauçu pela concessão dos espaços públicos conforme **Anexo I** e conforme segue:

LOTE I = composto do seguinte item: **(Área 1)** - Destinada a Lanchonete, com área total de 22,50m².

LOTE II = composto dos seguintes itens: **(Área 2)** - Destinada a Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 7,93m², **(Área 3)** - Destinada a Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 7,93m² e **(Área 4)** - Destinada a Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 10,00m².

5.1.3 - O licitante poderá apresentar proposta para os **dois lotes** separadamente, se assim o quiser.

Observações:

I - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;

II - Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

6 - DO JULGAMENTO:

6.1 - Esta licitação é do tipo **MAIOR PREÇO POR LOTE** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta pela concessão do espaço público, objeto do presente Edital.

6.2 - Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.3 - O resultado do julgamento das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no site do município no endereço <http://www.ocaucu.sp.gov.br>, e pela ata de julgamento entregue aos interessados.

6.4 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

6.5 - O JULGAMENTO DAR-SE-Á POR LOTES, da seguinte forma:

6.5.1 - Primeiramente será julgado o LOTE I, composto do seguinte item: (Área 1) - Destinada a Lanchonete, com área total de 22,50m².

6.5.1.1 - A Comissão de Licitação avaliará a maior oferta do LOTE I, ordenando em ordem classificatória os lances, declarando VENCEDOR o de maior oferta.



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

6.5.2 - Logo após, será julgado o LOTE II, composto dos seguintes itens:

A - (Área 2) - Destinada a Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 7,93m²;

B - (Área 3) - Destinada a Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 7,93m² e;

C - (Área 4) - Destinada a Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 10,00m².

6.5.2.1 - A Comissão de Licitação avaliará a maior oferta do LOTE II, ordenando em ordem classificatória os lances e, feito isso, facultará ao de maior lance a escolha do item "A", "B" ou "C", de sua preferência.

6.5.2.2 - Realizada a escolha pelo concorrente de maior lance e anotada sua preferência, passará a Comissão a dar voz ao seguinte classificado e assim sucessivamente, até a contemplação de todas as áreas.

6.6 - O VENCEDOR DO LOTE I ficará impossibilitado de optar por qualquer Área do Lote II na hipótese da existência de mais de 03 (três) concorrentes, com fito de estimular a diversidade de contemplados. Assim, mesmo que oferecer o maior lance, ficará impedido de escolher qualquer Área do LOTE II, uma vez que já arrematante do LOTE I.

6.6.1 - Bem assim, na hipótese da existência de 03 (três) concorrente ou menos, o arrematante do LOTE I concorrerá em iguais condições,



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

podendo, inclusive, caso ofereça o maior lance, ser o primeiro a exercer o direito de escolha, nos termos do item 6.5.2.2.

7 - DAS CONDIÇÕES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS:

7.1 - A licitante vencedora, se pessoa física, deverá constituir empresa, cujo objeto social seja do ramo pertinente ao objeto deste edital, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da homologação e adjudicação;

7.2 - Caso a licitante vencedora for pessoa jurídica e, seu ramo de atividade for diverso do estabelecido, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a alteração contratual onde conste seu enquadramento nos termos deste edital.

7.3 - O licitante vencedor poderá comercializar todos os tipos de comidas e bebidas (inclusive alcoólicas) no objeto do presente Edital.

7.4 - O licitante vencedor poderá utilizar copos e pratos, descartáveis ou não, a critério de seu interesse.

7.5 - O licitante vencedor será responsável pela limpeza e manutenção dos sanitários instalados no Terminal Rodoviário, bem como da área destinada ao seu estabelecimento.

7.6 - A limpeza do local destinado ao estabelecimento comercial, será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

7.7 - O estabelecimento comercial deverá ser equipado com equipamentos mínimos necessário para o bom desempenho de sua atividade comercial.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

7.8 - Os equipamentos necessários ao funcionamento da atividade comercial, conforme item 7.7, serão de responsabilidade e propriedade do licitante vencedor.

7.9 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

7.10 - As despesas relativas a energia elétrica e abastecimento de água, serão de responsabilidade do Município.

7.11 - Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da Vigilância Sanitária, inclusive os equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.

7.12 - O licitante vencedor deverá manter o estabelecimento em funcionamento no horário compreendido das 06:00 às 22:00 horas, inclusive finais de semana e feriados. Não poderá o estabelecimento comercial funcionar em horário diferente do estabelecido, salvo expressa autorização do Executivo municipal.

7.13 - O prazo da concessão será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado por igual período.



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

7.14 - O Termo de Concessão e Permissão de Uso será emitido em até 10 dias após a homologação e adjudicação do presente processo licitatório.

7.15 - A vencedora, depois de formalizado todos os atos de constituição e ou alteração de sua empresa, será convocada, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato de concessão, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. Logo após a assinatura do contrato, a vencedora deverá iniciar suas atividades em até 10 dias.

7.16 - O licitante vencedor deverá assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

7.17 - Em caso de desistência do licitante vencedor, ficará o concedente livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

8 - DOS PAGAMENTOS:

8.1 - O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a utilização do espaço.

8.1.1 - O pagamento será mensal, sendo o valor estipulado na proposta de preços apresentada pelo credenciamento no certame, efetuado através de guia de recolhimento emitido pelo departamento de finanças do município, através da divisão de tributos.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

8.2 - O valor mensal referente a concessão de uso do espaço público, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M(FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

8.3 - Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

8.4 - Findo três meses de atrasos no pagamento da concessão de uso, o concessionário perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

8.5 - Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão do direito de uso, perdendo o concessionário qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

8.6 - Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento acordado na concessão. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um);



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

9.2 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Somente serão aceitas propostas com valor igual ou superior a:

LOTE I (Valor mínimo de R\$ 200,00) = composto do seguinte item: (Área 1) - Destinada a Lanchonete, com área total de 22,50m².

LOTE II (Valor mínimo de R\$ 100,00) = composto dos seguintes itens: (Área 2) - Destinada a Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 7,93m².

(Área 3) - Destinada a Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 7,93m².

(Área 4) - Destinada a Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 10,00m².

10.2 - Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com este edital;



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

10.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste Edital.

10.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

10.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

10.6 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

10.7 - Somente serão protocolados os envelopes contendo a habilitação e proposta até **às 09:00 horas.** Após esse horário, os licitantes retardatários serão impedidos de participar do processo licitatório;

10.8 - O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e de recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br, além de cópia de ata para todos os interessados.

10.9 - A vencedora da presente licitação, se desistir do objeto deste edital, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

10.10 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaçu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8666/93), sem quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

10.12 - Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Municipal n.º 2.680 de 24 de junho de 2008.

10.15 - O presente Edital poderá ser retirado no site da Administração pública no endereço: www.ocaucu.sp.gov.br, ou ainda na sede da Prefeitura de Ocaçu.

Município de Ocaçu, 09 de março de 2020.

ALESANDRA COLOMBO

Prefeita



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

| DADOS DO LICITANTE | | |
|--------------------|-------|-------|
| DENOMINAÇÃO: | | |
| ENDEREÇO: | | |
| CEP: | FONE: | |
| RG: | CPF: | CNPJ: |
| E-MAIL: | | |

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE OCAUÇU, INTEGRANTE DO TERMINAL RODOVIÁRIO "JOSEPE DOMÊNICO MARZOLA", DESTINADO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DE ACORDO COM O ANEXO I E LEI MUNICIPAL Nº 1832/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO GOMES ARANTES Nº 129, CENTRO, NA CIDADE DE OCAUÇU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

| LOTE I | Descrição | Preço Total |
|--------|--|-------------|
| Área 1 | Concessão de espaço para lanchonete e sorveteria | |

| LOTE II | Descrição | Preço Total |
|------------------------------------|---|-------------|
| Poderá optar pelas Áreas 2, 3 ou 4 | Concessão de espaço para Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço. | |

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 meses.

DECLARO, sob as penas da lei, que o valor ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo II** do edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas.

Local e data.

Assinatura do representante legal



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS.

CONTRATO N. ____/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE OCAUÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Celeste Casagrande n° 204, inscrito no CNPJ/MF sob n° 44.482.248/0001-01, neste ato representado pela Sra. ALESANDRA COLOMBO, Prefeita, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e

_____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede na Rua _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, tendo em vista a homologação da Concorrência Pública n° 01/2015, e de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a concessão de direito de uso de espaço físico pertencente ao município de Ocauçu, integrante do Terminal Rodoviário "Josepe Domênico Marzola", destinado para fins de exploração comercial de lanchonete e sorveteria, localizado na Rua Francisco Gomes Arantes n° 129, Centro, na cidade de Ocauçu.

Parágrafo único. O espaço público a ser concedido será uma área de 22,50 m² dentro do Terminal Rodoviário.



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal para a concessão de uso do espaço público para fins de exploração comercial, será de **R\$ xxxxxxxx (reais)**, devendo o CONCESSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a utilização do espaço.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal referente a concessão de uso do espaço público, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

§ 1º A cada três meses de atrasos no pagamento da concessão de uso, o CONCESSIONÁRIO perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

§ 2º Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, perdendo o CONCESSIONÁRIO qualquer direito de uso, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

§ 3º Considera-se atraso para efeitos deste contrato, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão anual de uso. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

CLÁUSULA QUINTA - O CONCESSIONÁRIO, se pessoa física, deverá constituir empresa, cujo objeto social seja do ramo de Lanchonete e sorveteria, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da homologação e adjudicação.

CLÁUSULA SEXTA - Caso o CONCESSIONÁRIO for pessoa jurídica e, seu ramo de atividade for diverso a bares, restaurante e similares, este deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a alteração contratual onde conste como objeto a inclusão do objeto "lanchonete e Sorveteria".

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações/deveres do CONCESSIONÁRIO:

- a) Comercializar todos os tipos de comidas e bebidas (inclusive alcoólicas) no espaço destinado a lanchonete e sorveteria, objeto desta concessão;
- b) Ser responsável pela limpeza e manutenção dos sanitários instalados no Terminal Rodoviário, bem como da área destinada ao seu estabelecimento;
- c) Equipar a lanchonete; sorveteria com no mínimo: balcão, freezer, fogão a gás, microondas, exaustor ou coifa, pia, armário e utensílios de cozinha;
- d) Comercializar no estabelecimento somente alimentos/bebidas que venham a observar todas as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pelo CONCESSIONÁRIO;
- e) Manter o estabelecimento em funcionamento no horário compreendido das 06:00 às 22:00 horas, inclusive finais de semana e feriados, sendo proibido seu funcionamento após este horário, exceto por autorização do executivo municipal;
- f) Assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - Os equipamentos necessários ao funcionamento do estabelecimento comercial serão de responsabilidade e propriedade do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA - É de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas relativas a energia elétrica e abastecimento de água, serão de responsabilidade do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura deste termo contratual, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, dentro do prazo estabelecido, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações, e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão, exceto os alugueis em atraso, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o CONCESSIONÁRIO estará sujeito a aplicação das seguintes penalidades:



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

I - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

II - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Parágrafo único. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

a) O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b) O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE;

c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços CONCESSIONÁRIO ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONCEDENTE a Sra. Alesandra Colombo; Pelo CONCESSIONÁRIO o Sr(a)



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato está vinculado ao Edital de Concorrência Pública n.º 01/2015, à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n.º 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da comarca de Marília (SP) como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Ocauçu - SP, ___ de ____ de 2020.

ALESANDRA COLOMBO

Prefeita de Ocauçu

CONCEDENTE

XXXXXXXXXX

CONCESSIONÁRIO